

EDITAL DE LICITAÇÃO N 038/2022, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022**

PREÂMBULO

O Município de Reduto/MG, com sede administrativa no endereço à Av. Fernando M. Lopes, 12, CEP: 36.920-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, isento de inscrição estadual, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, suas as alterações posteriores correspondentes;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA DA SESSÃO: 31/05/2022;

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS;

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto /MG, CEP 36.920-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG.**

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas a Pregoeira e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Reduto/MG, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br.

2.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3378-4155, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em duas cotas de participação, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA. A COTA PRINCIPAL corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinada a ampla participação, a COTA RESERVADA corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinada à participantes que estejam enquadrados como MEI, ME ou EPP, já a COTA EXCLUSIVA corresponde a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinada à participantes que estejam enquadrados como MEI, ME ou EPP.

3.1.1. Poderão participar dos **itens 112 e 173 - COTA PRINCIPAL** as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.2. Poderão participar dos **itens 113 e 174 - COTA RESERVADA** (correspondente a 25% da quantidade total do item relacionado no subitem 3.1.1) os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.3. Poderão participar dos demais **itens - COTA EXCLUSIVA** (correspondente a 100% da quantidade total dos itens não relacionados no subitem 3.1.1 e 3.1.2, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. AS DEMAIS EMPRESAS PODERÃO apresentar propostas para a COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA, haja vista que, não havendo vencedor, será aberta nova fase de lances para ampla participação das empresas presentes.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento a Pregoeira e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pela Pregoeira.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Marca, Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (Duas) casas decimais.

6.3. Junto a Proposta Comercial, o Licitante deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos, conforme modelo estabelecido no Anexo VI-A.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.5. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.7. A Pregoeira poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.7.1. As medidas adotadas pela Pregoeira serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3. A Pregoeira realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, a Pregoeira tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Reduto/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de

inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o Pregoeira realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Reduto, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Reduto para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Reduto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a

regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

13.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Reduto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3378-4155 e e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br, de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, 12 de maio de 2022.

Adélia Elisa Gomes
Secretária Municipal de Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade da aquisição dos materiais abaixo relacionados, visando a manutenção corretiva e preventiva dos prédios públicos e das demais Secretarias Municipais, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Reduto/MG.

2.2. Justifica-se ainda a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado. Ademais, a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sítio do município na internet.

3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA E QUANTITATIVO .

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
1.	Selador acrílico 18 litros Composição emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos de boa aparência secagem rápida e baixo odor com garantia de dez anos.	LATA	40
2.	Tinta látex acrílico 18 lts Cor: branca e azul-claro Com rendimento de ate 500 M ² por demão.	LATA	150
3.	Tinta látex acrílico 18 lts Cor: azul navegante. Com rendimento de ate 500 M ² por demão.	LATA	50
4.	Tinta látex acrílica galão 3600ml com rendimento de ate 50m ² por demão.	GALÃO	50
5.	Tinta esmalte sintético galão 3600ml de alta resistência as intempéries indicado para aplicação em superfície de metal e madeira, de fácil aplicação, rendimento de 40 a 50m ² por demão.	GALÃO	50

6.	Tinta esmalte sintético lata 900 ml composição resina alquídica, pigmentos orgânicos, ideal para superfícies internas e externas de metais ferrosos, com garantia de 10anos, de alta durabilidade, qualidade e resistência.	LATA	30
7.	Verniz galão 3600 ml brilhante	GALÃO	30
8.	Verniz de 900 ml brilhante	LATA	40
9.	Massa corrida acrílica lata 18 litros	LATA	60
10.	Fundo sintético nivelador galão 3600 ml	LATA	50
11.	Gesso em pó pct de 40 kg	PCT	20
12.	Thiner lata com 05 litros	LATA	30
13.	Thiner lata de 900 ml	LATA	40
14.	Tinta para quadro escolar 18LTS	LATA	10
15.	Rolo de lâ 23 cm	UN	40
16.	Rolo de lâ com 9cm	UN	30
17.	Rolo de lâ com 5cm	UN	30
18.	Rolo de lâ com 15 cm	UN	20
19.	Pincel tipo trincha 1/2,	UN	20
20.	Pincel tipo trincha de ¾	UN	30
21.	Pincel tipo trincha de 1 e ½	UN	30
22.	Pincel tipo trincha de 2 polegadas	UN	30
23.	Pincel tipo trincha de 2 e ½ polegadas	UN	30
24.	Pincel tipo trincha de 3 polegadas	UN	30
25.	Pincel tipo trincha de 4 polegadas	UN	30
26.	Aguarrás 5 litros	LATA	30
27.	Aguarrás 900 ml	LATA	30
28.	Lixa para ferro N.50	UN	100
29.	Lixa para ferro n. 100	UN	100
30.	Lixa para ferro N. 150	UN	80
31.	Lixa d, água N. 80	UN	60
32.	Lixa d, água N.120	UN	80
33.	Lixa p massa corrida 80	UN	80
34.	Lixa p/ massa corrida N.100	UN	80
35.	Lixa p/ massa corrida N.120	UN	80
36.	Lixa p/ massa corrida N.150	UN	100
37.	Lixa p/ massa corrida N.180	UN	100
38.	Lixa p/ massa corrida N.200	UN	100
39.	Lixa p/ massa corrida N.220	UN	100
40.	Tinta em pó para pintura interior e exterior fardo com 10 pacotes de 2 kg cada pacote	FARDO	200
41.	Escova de aço com cabo	UN	20
42.	Espátula para pintor de metal com cabo plástico 10 cm,	UN	20
43.	Espátula de para pintor de metal com cabo plástico 8 cm	UN	20
44.	Máscara de proteção para pintor azul	UN	30
45.	Rolo de espuma 23cm	UN	20
46.	Rolo de espuma, 9cm, com cabo	UN	20
47.	Rolo de espuma, 15cm, com cabo	UN	30
48.	Rolo de espuma, 5 cm, com cabo	UN	20
49.	Lâmpada Led 46 wats 220 volts.	UN	100
50.	Lâmpada Led de 36 wats 127volts.	UN	300
51.	Lâmpada Led de 25 wats e 127 volts.	UN	150
52.	Lâmpada Led 46 wats 127 volts	UN	100
53.	Lâmpada Led 20 wats 127 volts	UN	100
54.	Lâmpada Led de 40wats	UN	250

55.	Lâmpada Led de 60wats	UN	250
56.	Lâmpada de mercúrio 200 wats	UN	100
57.	Lâmpada de vapor de mercúrio 220volts	UN	100
58.	Luva de raspa tamanho padrão	PAR	200
59.	Cadeado n°38	UN	50
60.	Cadeado n°32	UN	60
61.	Cadeado n°25	UN	30
62.	Cadeado n°50	UN	20
63.	Tijolo cimento 14x19x39	UN	10.000
64.	Tijolo cimento 19x19x39	UN	20.000
65.	Tijolo cimento 09x19x39	UN	20.000
66.	Dobradiça pequena n°3	UN	40
67.	Prego telheiro pacote com 500 gramas	PCT	50
68.	Prego 17/21 pct de 1kg	PCT	100
69.	Prego 18/30pcte com 1 kg	PCT	30
70.	Prego 18/24 pcte com 1kg	PCT	20
71.	Grampo para cerca pacote de 01 kg	PCT	30
72.	Parafuso com bucha n° 10 para vaso sanitário	UN	100
73.	Parafuso com bucha n° 08 para lavatório	UN	100
74.	Lona preta medidas: 100x6 com peso mínimo de 54 kg	ROLO	10
75.	Lona preta medidas: 100X4 com peso mínimo de 36 kg	ROLO	10
76.	Estopa pacote com 40 unidades	PCT	20
77.	Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml, ideal para tratar superfícies metálicas como: engrenagens, cadeados, bicicletas, dobradiças com exposição ao tempo; evita a corrosão, lubrifica e facilita na desmontagem de parafusos e peças rosqueadas.	LATA	150
78.	Bomba d'água classe A ½ CV Sucção: 1" Elevação: 3/4"com garantia	UN	20
79.	Tela p/ caixa d'água – Rolo com 50 m p 1,5m	ROLO	04
80.	Tela para viveiro de 1m 1/5	ROLO	04
81.	Eletrodo 48x 3,25 pacote com 5 kg	KG	30
82.	Eletrodo 46x 2,5 pacote com 5 kg	KG	30
83.	Caixa d'água 500 litros de polietileno com tampa	UN	15
84.	Caixa d'água 1.000 litros de polietileno com tampa	UN	5
85.	Caixa d'água 5.000 litros de polietileno com tampa	UN	5
86.	Caixa d'água 10.000 litros de polietileno com tampa	UN	02
87.	Caixa d'água 15.000 litros de polietileno com tampa	UN	02
88.	Cabos para enxada de madeira reforçada.	UN	35
89.	Cabo para enxadão	UN	20
90.	Vassoura Gari classe A de boa qualidade reforçada	UN	500
91.	Carrinho de Construção classe A	UN	40
92.	Câmara de ar para carrinho	UN	80
93.	Roda para carrinho de construção	UN	80
94.	Pneu para carrinho de construção tamanho padrão	UN	80
95.	Enxada valeira 03 libras classe A s/cabo	UN	80
96.	Enxada capina 2/2-1 aço de boa qualidade s/ cabo	UN	60
97.	Chibanca com cabo	UN	10
98.	Cavadeira de 2 boca com cabo reforçado	UN	10
99.	Cavadeira reta 1 boca com cabo reforçado	UN	10
100.	Bomba de vaporização de 20 litros classe A	UN	10
101.	Formicida granulada pacote com 500gramas composição fipronil 0,01% inertes 99,99%	PCT	100

102.	Mata formiga gel	UN	30
103.	Tubos PVC de 20 mm	UN	300
104.	Tubos de PVC de 25 mm	UN	300
105.	Tubos de PVC 32 mm	UN	300
106.	Tubos de PVC 40 mm soldável	UN	100
107.	Tubos de PVC 50 mm soldável	UN	200
108.	Tubo esgoto 40mm classe A	UN	200
109.	Tubo esgoto 50mm classe A	UN	100
110.	Tubo esgoto 75mm classe A	UN	100
111.	Tubo esgoto 100mm classe A	UN	400
112.	Tubo esgoto 150mm classe A OBS.: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UN	225
113.	Tubo esgoto 150mm classe A OBS.: COTA RESERVADA DO ITEM 112, EXCLUSIVA PARA MEI- ME OU EPP.	UN	75
114.	joelhos PVC 20 mm 90 graus	UN	300
115.	Joelhos PVC 25 mm 90 graus	UN	150
116.	Joelho de PVC 32 mm 90 graus	UN	200
117.	Joelho PVC esgoto 40 mm 90 grau	UN	200
118.	Joelho PVC esgoto 40 mm 45 graus	UN	100
119.	Joelho de PVC 40 mm 90 graus	UN	100
120.	Joelho esgoto 50mm 90 graus	UN	100
121.	Joelho de PVC 50 mm 90 graus	UN	100
122.	Joelho 75 mm 90 graus	UN	100
123.	Joelho 75 mm 45 graus	UN	100
124.	Joelho de 100mm 90 graus	UN	100
125.	Joelho de 100mm 45 graus	UN	100
126.	Joelho de 150mm 90 graus	UN	100
127.	Joelho PVC cola e rosca ½ p 3/4	UN	100
128.	Joelho azul cola e rosca latão de 20 para meia	UN	100
129.	Joelho azul de cola e rosca latão 25 para meia	UN	100
130.	Luva PVC cola e rosca ½ p ¾	UN	100
131.	Luva azul de cola e rosca latão de 20 para meia	UN	100
132.	Luvax PVC soldável de 20mm	UN	100
133.	Luvax PVC soldável de 25mm	UN	100
134.	Luvax PVC soldável de 32mm	UN	100
135.	Luvax PVC soldável 40mm	UN	100
136.	Luvax de PVC 50mm soldável	UN	100
137.	T azul cola e rosca latão de 20 para meia	UN	100
138.	T azul cola e rosca 25x½	UN	40
139.	T 75x75	UN	40
140.	T 75x50	UN	40
141.	T 100x100	UN	40
142.	T 100x75	UN	40
143.	T 100x50	UN	40
144.	Cola para cano 75g	UN	80
145.	Cola para cano, pote com 175g	UN	40
146.	Óculos de proteção	UN	40
147.	Óculos de proteção lente escura	UN	30
148.	Bota de borracha sola amarelo cano, tamanhos diversos	PAR	280
149.	Botina de segurança de vaqueta, tamanhos diversos.	PAR	200
150.	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho nº 10 com lamina grossa	UN	10

151.	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho nº9 com lamina grossa	UN	10
152.	Furadeira profissional de impacto 1.2 700 w tensão 110 x 220 E parafusadeira. Boa qualidade marca igual ou superior makita – bosh-black decker	UN	4
153.	Broca para furadeira nº 10 com videa	UN	20
154.	Broca para furadeira nº 08 com videa	UN	20
155.	Broca para furadeira nº 12 com videa	UN	20
156.	Disco para cortar cerâmica, com videa	UN	20
157.	Disco para cortar madeira	UN	20
158.	Peneiras diversas sendo 03 de cada, arroz, fubá, café nº55	UN	30
159.	Camurça espuma cinza	UN	40
160.	Desempenadeira dentada de aço 25x12	UN	5
161.	Caixa completa para descarga 9litros	UN	20
162.	Desempenadeira de plástico frisada tamanho 18x30	UN	10
163.	Desempenadeira de aço lisa 25x12	UN	10
164.	Arame recozido rolo de 1kg	KG	200
165.	Ferragem 3/8	UN	300
166.	Ferragem 5/16	UN	500
167.	Ferragem 4.2	UN	500
168.	Arame farpado rolo de 500 metros	ROLO	10
169.	Arame farpado rolo de 250 metros	ROLO	10
170.	Arame farpado rolo de 100 metros	ROLO	10
171.	Vergalhão 50.1	UN	100
172.	Argila, 20 kg	PCT	500
173.	Cimento CP III, saco com 50 kg OBS.: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	SACO	7.500
174.	Cimento CP III, saco com 50 kg OBS.: COTA RESERVADA DO ITEM 173, EXCLUSIVA PARA MEI- ME OU EPP.	SACO	2.500
175.	Sifão 40cm universal	UN	30
176.	Sifão duplo	UN	30
177.	Engate 40cm	UN	30
178.	Engate 30cm	UN	30
179.	Vaso sanitário cor branca	Un	20
180.	Lavatório para banheiro cor branco	UN	20
181.	Coluna para lavatório cor branca	UN	20
182.	Boia ½ polegada	UN	30
183.	Boia ½ de caixa descarga	UN	30
184.	Fio cabinho 10 mm rolos de 100 metros	ROLO	20
185.	Fio cabinho 06 mm rolo com 100 metros	ROLO	30
186.	Fio cabinho 04 mm rolos de 100 metros	ROLO	30
187.	Fio cabinho 2,5mm rolo com 100 metros	ROLO	30
188.	Fio cabinho 1,5 mm rolo com 100 metros	ROLO	30
189.	Fio paralelo 4mm rolo com 100 metros	ROLO	30
190.	Fio paralelo 2x2,5 mm rolo com 100 metros	ROLO	30
191.	Fio paralelo 0/75mm rolo de 100 metros	ROLO	30
192.	Cabo de rede para computador	MTS	60
193.	Fio para telefone 2 pares	MTS	600
194.	Fio FE 100	MTS	200
195.	Esticadores	UN	200
196.	Caixa Sistema x Para telefone	UN	40
197.	Caixa Sistema x Para energia 10 amperes	UN	50

198.	Canaleta para fio medida 02 metros	UN	200
199.	Peças para acabamentos de canaleta	UN	200
200.	Conectores RJ45	UN	100
201.	Tomada e interruptor	UN	200
202.	Tomada com 02 interruptores	UN	200
203.	Tomada	UN	50
204.	Interruptor	UN	50
205.	Tampa cega 4x2	UN	40
206.	Soquete com rabicho	UN	100
207.	Soquete de louça ou cerâmica 10mm	UN	50
208.	Soquete de cerâmica ou louça de 40mm	UN	60
209.	Caixinha de luz 2/4 PVC	UN	200
210.	Plafonier com Soquete de Loça Branco	UN	200
211.	Disjuntor de 15	UN	20
212.	Disjuntor de 20	UN	20
213.	Disjuntor de 30	UN	20
214.	Disjuntor de 35	UN	20
215.	Disjuntor de 40	UN	20
216.	Disjuntor de 50	UN	20
217.	Pino macho	UN	20
218.	Pino fêmea	UN	20
219.	Adaptador para computador de 03 saídas	UN	20
220.	Ferragem ¼	UN	100
221.	Fita isolante, rolo com 20 metros	UN	30
222.	Fita isolante, rolo com 10 metros	UN	40
223.	Conduite com 50 metros ¾ na cor cinza	ROLO	04
224.	Mangueira para água ½ com 50 metros composição material PVC Poliéster com 12 meses de garantia do fornecedor contra defeito de fabricação	ROLO	30
225.	Torneira de ½ polegada para jardim em metal	UN	30
226.	Torneira tanque 10 cm de ½ polegada em plástico na cor branca.	UN	30
227.	Torneira pia 15 cm de ½ polegada em plástico na cor branca	UN	40
228.	Torneira tanque 10 cm de ½ polegada em metal.	UN	40
229.	Torneira pia 15 cm de ½ polegada em metal	UN	50
230.	Conector cerâmica 06 mm	UN	30
231.	Rele foto eletro completo	UN	200
232.	Massa bicomponente, consistente, compacta e homogênea, produzida a partir de polímeros sintéticos, especialmente formulada para soldar, moldar, fixar e vedar 100 gramas	UN	20
233.	Fita de alta fusão rolo de 20 metros	UN	10
234.	Solda elétrica par fio elétrico	ROLO	03
235.	Chuveiro elétrico Cor branco Disjuntor 40 A (127v) 40 A (220v). Distancia máxima do disjuntor do aparelho 28m Grau de proteção IP24 Potencia . 5500 W (127v) 7.700 (220v) Pressão estática máxima 400 k pa Pressão mínima 10 k pa Temperatura gradual.	UN	30
236.	Pá de bico com cabo n°03	UN	30
237.	Pá quadrada com cabo n°03	UN	30

238.	Foice com de 32 mm sem cabo	UN	10
239.	Machado com cabo	UN	4
240.	Porta de madeira lisa 60cm	UN	10
241.	Porta de madeira lisa 70cm	UN	10
242.	Porta de madeira lisa 80cm	UN	20
243.	Tabuas de madeira de pinus 3x25	UN	300
244.	Tabuas de madeira de pinus 3x30	UN	300
245.	Tijolo lajota 20x20	UN	5.000
246.	Tijolo lajota 20x09x30	UN	10.000
247.	Aduela de 13cm x 2,10m	UN	20
248.	Fechadura com maçaneta simples	UN	60
249.	Fechadura com maçaneta com miolo	UN	60
250.	Luva de borracha nº8 G na cor preta	PAR	40
251.	Luva de borracha nº 9 XG na cor preta	PAR	40
252.	Luva de borracha nº10 XXG na cor preta	PAR	50
253.	Extensão de 5 metros	UN	30
254.	Extensão de 10 metros	UN	30
255.	Fechadura com maçaneta para banheiro	UN	50
256.	Veda rosca de 12 mm por 20 metros	UN	15
257.	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 15 metros	ROLO	50
258.	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 20 metros	ROLO	30
259.	Regulador de gás médio com mangueira 0728/01 1kg/h GLP, 2,80kPa. Uso doméstico.	UN	30
260.	Lâmina para roçadeira	UN	100
261.	Telha Amianto	UN	400
262.	Conector Perfurante	UN	100
263.	Miolo para fechadura	UN	60
264.	"T" de 50x50 esgoto	UN	60
265.	"T" de 50x50 soldável	UN	60
266.	Eletroduto 1 polegada	UN	20
267.	Eletroduto 1 ½ polegada e meia	UN	20
268.	Conduite ½ polegadas	MTS	200
269.	Conduite 1 polegada	MTS	200
270.	Argamassa pacote com 20 kg	UN	100
271.	Joelho 150 mm	UN	60
272.	"T" 150 p/ 100	UN	80
273.	Serrinha	UN	50
274.	Maquita potencia 1450 W, tensão 110/220 wts, capacidade 0 graus:32,5 mm (1-1/4") a 45 graus 21,5 mm(7/8") 20iâmetro do disco 110 mm(4-3/8") rotação por minuto RPM 12.000, cabo elétrico 2,5m (8.2ft) marca igual ou superior makita – bosh-black decker	UN	3
275.	Vaso sanitário com caixa acoplada cor branca boa qualidade	UN	20
276.	Reparo para caixa acoplada	UN	20
277.	Caixa para vaso acoplada cor branca	UN	20
278.	Anel para vedação de vaso sanitário	UN	40
279.	Reparo de válvula de descarga	UN	30
280.	Disjuntor dn 20	UN	30
281.	Cabo multiplex 3x1x25 (metro)	MTS	600
282.	Disjuntor dn 40	UN	10
283.	Disjuntor dn 50	UN	15
284.	Disjuntor tripolar 70	UN	8
285.	Disjuntor tripolar 100	UN	5

286.	Disjuntor tripolar 150	UN	5
287.	Ferragem ¼	UN	100
288.	Tanque 2 bojos mármore 1,20 mts	UN	10
289.	Tanque 2 bojos mármore 1,50 mts	UN	10
290.	Tanque 2 bojos mármore 1,90 mts	UN	10
291.	Martelo para carpinteiro com cabo	UN	5
292.	Picareta com cabo	UN	10
293.	Torquesa 30 cm	UN	5
294.	Redução de T 100 p/75	UN	30
295.	Redução de 75 p/50	UN	30
296.	Redução de 50 p/40	UN	30
297.	Caixa externa para luz	UN	40
298.	LAMPADA BULBO S.LED 06/07W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	200
299.	LAMPADA BULBO S.LED 09/10W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	200
300.	LAMPADA BULBO S.LED 11/12W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	200
301.	LAMPADA BULBO S.LED 14/15W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	200
302.	LAMPADA BULBO S.LED 20/22W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	200
303.	LAMPADA BULBO S.LED 28/30W BIV 6000K M. MARCAS BOCAL E27	UN	200
304.	LAMPADA TUBULAR LED BIV. 18/20W 6000K 1,20 MT M.MARCAS	UN	100
305.	LAMPADA TUBULAR LED BIV 09/10W 6000K 0,60CM M.MARCAS	UN	100
306.	LAMPADA MERCURIO OVOIDE 0250W 220V M. MARCAS	UN	100
307.	LAMPADA MERCURIO OVOIDE 0400W 220V M. MARCAS	UN	200
308.	REATOR MERCURIO EXTERNO 250W M.MARCAS	UN	60
309.	REATOR MERCURIO EXTERNO 400W M.MARCAS	UN	60
310.	REFLETOR RETANGULAR 0500W E-40 M.MARCAS	UN	100
311.	LAMPADA MISTA OVOIDE 250W 200V E-40 M.MARCAS	UN	100
312.	LAMPADA MISTA OVOIDE 500W 200V E-40 M.MARCAS	UN	100
313.	REFLETOR LED 050W BIV. LUZ BRANCA	UN	100
314.	REFLETOR LED 030W BIV. LUZ BRANCA	UN	100
315.	REFLETOR LED 100W BIV. LUZ BRANCA	UN	200
316.	Cabo multiplex 2x1x25 (metro)	UN	600
317.	Armação pesada de 1	UN	60
318.	Isolador Roldona	UN	60
319.	Dijuntor nema bipolar de 50	UN	40
320.	Dijuntor nema bipolar de 70	UN	30
321.	Reator de 100 sodio	UN	200
322.	Lampada de 100 w sódio	UN	200
323.	Base para rele	UN	200
324.	Joelho azul cola e rosca 25x1/2	UN	100
325.	Azulejo branco de primeira linha PI 3	UN	150
326.	Rejunte pacote de 5 kg	UN	40
327.	Cerâmica de 1º linha PI3	UN	200
328.	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 8m.	UN	200
329.	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 6m.	UN	200.
330.	Roda Forro	UN	100

331.	Canto de acabamento para forro de PVC	UN	100
332.	Estrutura de sustentação em metalon galvanizado 20x20mm para estrutura de forro PVC, peça de 6m	UN	200
333.	Condulete PVC abracadeira BCA 020 MM ½ 3 mts	UN	100
334.	Condulete PVC abracadeira BCA 025 MM ¾ 3 mts	UN	300
335.	Condulete PVC abracadeira BCA 032 MM1 3 mts	UN	300
336.	Condulete PVC adaptador BCA 032 MM 1 3 mts	UN	200
337.	Condulete PVC adaptador BCA 020 MM ½ 3 mts	UN	200
338.	Condulete PVC Adaptador BCA 025 MM ¾ 3 mts	UN	200
339.	Condulete PVC caixa multi BCA 1 3 mts	UN	50
340.	Condulete PVC caixa multi BCA 025 MM ¾ 3 mts	UN	300
341.	Condulete PVC curva bolsa BCA 020 MM ½ 3 mts	UN	200
342.	Condulete PVC curva bolsa BCA 025 MM ¾ 3 mts	UN	200
343.	Condulete PVC curva bolsa BCA 032 MM 1 3 mts	UN	50
344.	Condulete PVC eletroduto BCO 020 MM ½ 3 mts	UN	60
345.	Condulete PVC eletroduto BCO 025 MM ¾ 3 mts	UN	60
346.	Condulete PVC eletroduto BCO 032 MM 1 3 mts	UN	30
347.	Condulete PVC luva BCA 020 MM ½ 3 mts	UN	30
348.	Condulete PVC luva BCA 025 MM ¾ 3 mts	UN	30
349.	Condulete PVC luva BCA 0032 MM 1 3 mts	UN	30
350.	Condulete PVC Placa 1 mod rj45 BCA 3 mts	UN	40
351.	Condulete PVC placa 1 mod vert BCA 3 mts	UN	10
352.	Condulete PVC placa 1 mod cega BCA 3 mts	UN	30
353.	Condulete PVC placa ¾ mod rj45 BCA 3 mts	UN	40
354.	Condulete PVC placa ¾ mod rj45 BCA 3 mts	UN	100
355.	Condulete PVC placa ¾ mod horiz BCA 3 mts	UN	100
356.	Condulete PVC placa ¾ cega BCA 3 mts	UN	100
357.	Tomada fêmea RJ45 cat 5 diversos 3 mts	UN	100
358.	Tomada fêmea rj11 4 vias diversos 3 mts	UN	40
359.	Tomada 10ª Branca s/ placa 3 mts	UN	60
360.	Interruptor simples s/ placa 3 mts	UN	10
361.	Bucha 06 MM c/ anel 3 mts	UN	400
362.	Parafuso atarraxante CHIP 4.0 x 50 philips 3 mts	UN	400

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 03 casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto, na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs.

5.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigaa atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os veículos que serão abastecidos;

II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Reduto/MG, lavrará documento denominado Ata de Registro de Preços, onde constará, ao preços dos produtos registrados, todas as condições da contratação, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para a adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, não cabendo prorrogação, salvo por motivo devidamente justificado.

7.3. Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a adjudicatária atendido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei, e autorizará o Município a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pela Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma

cláusula prevista neste Termo de Referência;

- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município de Reduto/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

10- FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.2 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTR+ATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.4. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.5. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.5. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

11.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

11.4. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Reduto/MG, 12 de maio de 2022.

Adélia Elisa Gomes
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal de Reduto/MG

Senhora Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através do seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022**

PROPOSTA (modelo)

ANEXO VI

**A
Prefeitura Municipal de Reduto/MG**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Selador acrílico 18 litros Composição emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos de boa aparência secagem rápida e baixo odor com garantia de dez anos.	LATA	40			
2.	Tinta látex acrílico 18 lts Cor: branca e azul-claro Com rendimento de ate 500 M ² por demão.	LATA	150			
3.	Tinta látex acrílico 18 lts Cor: azul navegante. Com rendimento de ate 500 M ² por demão.	LATA	50			
4.	Tinta látex acrílica galão 3600ml com rendimento de ate 50m ² por demão.	GALÃO	50			
5.	Tinta esmalte sintético galão 3600ml de alta resistência as intempéries indicado para aplicação em superfície de metal e madeira, de fácil	GALÃO	50			

	aplicação, rendimento de 40 a 50m ² por demão.					
6.	Tinta esmalte sintético lata 900 ml composição resina alquídica, pigmentos orgânicos, ideal para superfícies internas e externas de metais ferrosos, com garantia de 10anos, de alta durabilidade, qualidade e resistência.	LATA	30			
7.	Verniz galão 3600 ml brilhante	GALÃO	30			
8.	Verniz de 900 ml brilhante	LATA	40			
9.	Massa corrida acrílica lata 18 litros	LATA	60			
10.	Fundo sintético nivelador galão 3600 ml	LATA	50			
11.	Gesso em pó pct de 40 kg	PCT	20			
12.	Thiner lata com 05 litros	LATA	30			
13.	Thiner lata de 900 ml	LATA	40			
14.	Tinta para quadro escolar 18LTS	LATA	10			
15.	Rolo de lâ 23 cm	UN	40			
16.	Rolo de lâ com 9cm	UN	30			
17.	Rolo de lâ com 5cm	UN	30			
18.	Rolo de lâ com 15 cm	UN	20			
19.	Pincel tipo trincha 1/2,	UN	20			
20.	Pincel tipo trincha de ¾	UN	30			
21.	Pincel tipo trincha de 1 e ½	UN	30			
22.	Pincel tipo trincha de 2 polegadas	UN	30			
23.	Pincel tipo trincha de 2 e ½ polegadas	UN	30			
24.	Pincel tipo trincha de 3 polegadas	UN	30			
25.	Pincel tipo trincha de 4 polegadas	UN	30			
26.	Aguarrás 5 litros	LATA	30			
27.	Aguarrás 900 ml	LATA	30			
28.	Lixa para ferro N.50	UN	100			
29.	Lixa para ferro n. 100	UN	100			
30.	Lixa para ferro N. 150	UN	80			
31.	Lixa d, água N. 80	UN	60			
32.	Lixa d, água N.120	UN	80			
33.	Lixa p massa corrida 80	UN	80			
34.	Lixa p/ massa corrida N.100	UN	80			
35.	Lixa p/ massa corrida N.120	UN	80			
36.	Lixa p/ massa corrida N.150	UN	100			
37.	Lixa p/ massa corrida N.180	UN	100			
38.	Lixa p/ massa corrida N.200	UN	100			
39.	Lixa p/ massa corrida N.220	UN	100			
40.	Tinta em pó para pintura	FARDO	200			

	interior e exterior fardo com 10 pacotes de 2 kg cada pacote					
41.	Escova de aço com cabo	UN	20			
42.	Espátula para pintor de metal com cabo plástico 10 cm,	UN	20			
43.	Espátula de para pintor de metal com cabo plástico 8 cm	UN	20			
44.	Máscara de proteção para pintor azul	UN	30			
45.	Rolo de espuma 23cm	UN	20			
46.	Rolo de espuma, 9cm, com cabo	UN	20			
47.	Rolo de espuma, 15cm, com cabo	UN	30			
48.	Rolo de espuma, 5 cm, com cabo	UN	20			
49.	Lâmpada Led 46 wats 220 volts.	UN	100			
50.	Lâmpada Led de 36 wats 127volts.	UN	300			
51.	Lâmpada Led de 25 wats e 127 volts.	UN	150			
52.	Lâmpada Led 46 wats 127 volts	UN	100			
53.	Lâmpada Led 20 wats 127 volts	UN	100			
54.	Lâmpada Led de 40wats	UN	250			
55.	Lâmpada Led de 60wats	UN	250			
56.	Lâmpada de mercúrio 200 wats	UN	100			
57.	Lâmpada de vapor de mercúrio 220volts	UN	100			
58.	Luva de raspa tamanho padrão	PAR	200			
59.	Cadeado nº38	UN	50			
60.	Cadeado nº32	UN	60			
61.	Cadeado nº25	UN	30			
62.	Cadeado nº50	UN	20			
63.	Tijolo cimento 14x19x39	UN	10.000			
64.	Tijolo cimento 19x19x39	UN	20.000			
65.	Tijolo cimento 09x19x39	UN	20.000			
66.	Dobradiça pequena nº3	UN	40			
67.	Prego telheiro pacote com 500 gramas	PCT	50			
68.	Prego 17/21 pct de 1kg	PCT	100			
69.	Prego 18/30pcte com 1 kg	PCT	30			
70.	Prego 18/24 pcte com 1kg	PCT	20			
71.	Grampo para cerca pacote de 01 kg	PCT	30			
72.	Parafuso com bucha nº 10 para vaso sanitário	UN	100			
73.	Parafuso com bucha nº 08	UN	100			

	para lavatório					
74.	Lona preta medidas: 100x6 com peso mínimo de 54 kg	ROLO	10			
75.	Lona preta medidas: 100X4 com peso mínimo de 36 kg	ROLO	10			
76.	Estopa pacote com 40 unidades	PCT	20			
77.	Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml, ideal para tratar superfícies metálicas como: engrenagens, cadeados, bicicletas, dobradiças com exposição ao tempo; evita a corrosão, lubrifica e facilita na desmontagem de parafusos e peças rosqueadas.	LATA	150			
78.	Bomba d'água classe A ½ CV Sucção: 1" Elevação: 3/4" com garantia	UN	20			
79.	Tela p/ caixa d'água – Rolo com 50 m p 1,5m	ROLO	04			
80.	Tela para viveiro de 1m 1/5	ROLO	04			
81.	Eletrodo 48x 3,25 pacote com 5 kg	KG	30			
82.	Eletrodo 46x 2,5 pacote com 5 kg	KG	30			
83.	Caixa d'água 500 litros de polietileno com tampa	UN	15			
84.	Caixa d'água 1.000 litros de polietileno com tampa	UN	5			
85.	Caixa d'água 5.000 litros de polietileno com tampa	UN	5			
86.	Caixa d'água 10.000 litros de polietileno com tampa	UN	02			
87.	Caixa d'água 15.000 litros de polietileno com tampa	UN	02			
88.	Cabos para enxada de madeira reforçada.	UN	35			
89.	Cabo para enxadão	UN	20			
90.	Vassoura Gari classe A de boa qualidade reforçada	UN	500			
91.	Carrinho de Construção classe A	UN	40			
92.	Câmara de ar para carrinho	UN	80			
93.	Roda para carrinho de construção	UN	80			
94.	Pneu para carrinho de construção tamanho padrão	UN	80			
95.	Enxada valeira 03 libras classe A s/cabo	UN	80			
96.	Enxada capina 2/2-1 aço de boa qualidade s/ cabo	UN	60			

97.	Chibanca com cabo	UN	10			
98.	Cavadeira de 2 boca com cabo reforçado	UN	10			
99.	Cavadeira reta 1 boca com cabo reforçado	UN	10			
100.	Bomba de vaporização de 20 litros classe A	UN	10			
101.	Formicida granulada pacote com 500gramas composição fipronil 0,01% inertes 99,99%	PCT	100			
102.	Mata formiga gel	UN	30			
103.	Tubos PVC de 20 mm	UN	300			
104.	Tubos de PVC de 25 mm	UN	300			
105.	Tubos de PVC 32 mm	UN	300			
106.	Tubos de PVC 40 mm soldável	UN	100			
107.	Tubos de PVC 50 mm soldável	UN	200			
108.	Tubo esgoto 40mm classe A	UN	200			
109.	Tubo esgoto 50mm classe A	UN	100			
110.	Tubo esgoto 75mm classe A	UN	100			
111.	Tubo esgoto 100mm classe A	UN	400			
112.	Tubo esgoto 150mm classe A OBS.: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UN	225			
113.	Tubo esgoto 150mm classe A OBS.: COTA RESERVADA DO ITEM 112, EXCLUSIVA PARA MEI- ME OU EPP.	UN	75			
114.	joelhos PVC 20 mm 90 graus	UN	300			
115.	Joelhos PVC 25 mm 90 graus	UN	150			
116.	Joelho de PVC 32 mm 90 graus	UN	200			
117.	Joelho PVC esgoto 40 mm 90 grau	UN	200			
118.	Joelho PVC esgoto 40 mm 45 graus	UN	100			
119.	Joelho de PVC 40 mm 90 graus	UN	100			
120.	Joelho esgoto 50mm 90 graus	UN	100			
121.	Joelho de PVC 50 mm 90 graus	UN	100			
122.	Joelho 75 mm 90 graus	UN	100			
123.	Joelho 75 mm 45 graus	UN	100			
124.	Joelho de 100mm 90 graus	UN	100			
125.	Joelho de 100mm 45 graus	UN	100			

126.	Joelho de 150mm 90 graus	UN	100			
127.	Joelho PVC cola e rosca ½ p 3/4	UN	100			
128.	Joelho azul cola e rosca latão de 20 para meia	UN	100			
129.	Joelho azul de cola e rosca latão 25 para meia	UN	100			
130.	Luva PVC cola e rosca ½ p ¾	UN	100			
131.	Luva azul de cola e rosca latão de 20 para meia	UN	100			
132.	Luvras PVC soldável de 20mm	UN	100			
133.	Luvras PVC soldável de 25mm	UN	100			
134.	Luvras PVC soldável de 32mm	UN	100			
135.	Luvras PVC soldável 40mm	UN	100			
136.	Luvras de PVC 50mm soldável	UN	100			
137.	T azul cola e rosca latão de 20 para meia	UN	100			
138.	T azul cola e rosca 25x½	UN	40			
139.	T 75x75	UN	40			
140.	T 75x50	UN	40			
141.	T 100x100	UN	40			
142.	T 100x75	UN	40			
143.	T 100x50	UN	40			
144.	Cola para cano 75g	UN	80			
145.	Cola para cano, pote com 175g	UN	40			
146.	Óculos de proteção	UN	40			
147.	Óculos de proteção lente escura	UN	30			
148.	Bota de borracha sola amarelo cano, tamanhos diversos	PAR	280			
149.	Botina de segurança de vaqueta, tamanhos diversos.	PAR	200			
150.	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho n° 10 com lamina grossa	UN	10			
151.	Colher de pedreiro com cabo madeira tamanho n°9 com lamina grossa	UN	10			
152.	Furadeira profissional de impacto 1.2 700 w tensão 110 x 220 E parafusadeira. Boa qualidade marca igual ou superior makita – bosh-black decker	UN	4			
153.	Broca para furadeira n° 10	UN	20			

	com videia					
154.	Broca para furadeira nº 08 com videia	UN	20			
155.	Broca para furadeira nº 12 com videia	UN	20			
156.	Disco para cortar cerâmica, com videia	UN	20			
157.	Disco para cortar madeira	UN	20			
158.	Peneiras diversas sendo 03 de cada, arroz, fubá, café nº55	UN	30			
159.	Camurça espuma cinza	UN	40			
160.	Desempenadeira dentada de aço 25x12	UN	5			
161.	Caixa completa para descarga 9litros	UN	20			
162.	Desempenadeira de plástico frisada tamanho 18x30	UN	10			
163.	Desempenadeira de aço lisa 25x12	UN	10			
164.	Arame recozido rolo de 1kg	KG	200			
165.	Ferragem 3/8	UN	300			
166.	Ferragem 5/16	UN	500			
167.	Ferragem 4.2	UN	500			
168.	Arame farpado rolo de 500 metros	ROLO	10			
169.	Arame farpado rolo de 250 metros	ROLO	10			
170.	Arame farpado rolo de 100 metros	ROLO	10			
171.	Vergalhão 50.1	UN	100			
172.	Argila, 20 kg	PCT	500			
173.	Cimento CP III, saco com 50 kg OBS.: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO.	SACO	7.500			
174.	Cimento CP III, saco com 50 kg OBS.: COTA RESERVADA DO ITEM 173, EXCLUSIVA PARA MEI- ME OU EPP.	SACO	2.500			
175.	Sifão 40cm universal	UN	30			
176.	Sifão duplo	UN	30			
177.	Engate 40cm	UN	30			
178.	Engate 30cm	UN	30			
179.	Vaso sanitário cor branca	Un	20			
180.	Lavatório para banheiro cor branco	UN	20			
181.	Coluna para lavatório cor branca	UN	20			
182.	Boia ½ polegada	UN	30			
183.	Boia ½ de caixa descarga	UN	30			

184.	Fio cabinho 10 mm rolos de 100 metros	ROLO	20			
185.	Fio cabinho 06 mm rolo com 100 metros	ROLO	30			
186.	Fio cabinho 04 mm rolos de 100 metros	ROLO	30			
187.	Fio cabinho 2,5mm rolo com 100 metros	ROLO	30			
188.	Fio cabinho 1,5 mm rolo com 100 metros	ROLO	30			
189.	Fio paralelo 4mm rolo com 100 metros	ROLO	30			
190.	Fio paralelo 2x2,5 mm rolo com 100 metros	ROLO	30			
191.	Fio paralelo 0/75mm rolo de 100 metros	ROLO	30			
192.	Cabo de rede para computador	MTS	60			
193.	Fio para telefone 2 pares	MTS	600			
194.	Fio FE 100	MTS	200			
195.	Esticadores	UN	200			
196.	Caixa Sistema x Para telefone	UN	40			
197.	Caixa Sistema x Para energia 10 amperes	UN	50			
198.	Canaleta para fio medida 02 metros	UN	200			
199.	Peças para acabamentos de canaleta	UN	200			
200.	Conectores RJ45	UN	100			
201.	Tomada e interruptor	UN	200			
202.	Tomada com 02 interruptores	UN	200			
203.	Tomada	UN	50			
204.	Interruptor	UN	50			
205.	Tampa cega 4x2	UN	40			
206.	Soquete com rabicho	UN	100			
207.	Soquete de louça ou cerâmica 10mm	UN	50			
208.	Soquete de cerâmica ou louça de 40mm	UN	60			
209.	Caixinha de luz 2/4 PVC	UN	200			
210.	Plafonier com Soquete de Louça Branco	UN	200			
211.	Disjuntor de 15	UN	20			
212.	Disjuntor de 20	UN	20			
213.	Disjuntor de 30	UN	20			
214.	Disjuntor de 35	UN	20			
215.	Disjuntor de 40	UN	20			
216.	Disjuntor de 50	UN	20			
217.	Pino macho	UN	20			
218.	Pino fêmea	UN	20			
219.	Adaptador para computador de 03 saídas	UN	20			

220.	Ferragem ¼	UN	100			
221.	Fita isolante, rolo com 20 metros	UN	30			
222.	Fita isolante, rolo com 10 metros	UN	40			
223.	Conduite com 50 metros ¾ na cor cinza	ROLO	04			
224.	Mangueira para água ½ com 50 metros composição material PVC Poliéster com 12 meses de garantia do fornecedor contra defeito de fabricação	ROLO	30			
225.	Torneira de ½ polegada para jardim em metal	UN	30			
226.	Torneira tanque 10 cm de ½ polegada em plástico na cor branca.	UN	30			
227.	Torneira pia 15 cm de ½ polegada em plástico na cor branca	UN	40			
228.	Torneira tanque 10 cm de ½ polegada em metal.	UN	40			
229.	Torneira pia 15 cm de ½ polegada em metal	UN	50			
230.	Conector cerâmica 06 mm	UN	30			
231.	Rele foto eletro completo	UN	200			
232.	Massa bicomponente, consistente, compacta e homogênea, produzida a partir de polímeros sintéticos, especialmente formulada para soldar, moldar, fixar e vedar 100 gramas	UN	20			
233.	Fita de alta fusão rolo de 20 metros	UN	10			
234.	Solda elétrica par fio elétrico	ROLO	03			
235.	Chuveiro elétrico Cor branco Disjuntor 40 A (127v) 40 A (220v). Distancia máxima do disjuntor do aparelho 28m Grau de proteção IP24 Potencia . 5500 W (127v) 7.700 (220v) Pressão estática máxima 400 k pa Pressão mínima 10 k pa Temperatura gradual.	UN	30			
236.	Pá de bico com cabo n°03	UN	30			
237.	Pá quadrada com cabo n°03	UN	30			
238.	Foice com de 32 mm sem cabo	UN	10			

239.	Machado com cabo	UN	4			
240.	Porta de madeira lisa 60cm	UN	10			
241.	Porta de madeira lisa 70cm	UN	10			
242.	Porta de madeira lisa 80cm	UN	20			
243.	Tabuas de madeira de pinus 3x25	UN	300			
244.	Tabuas de madeira de pinus 3x30	UN	300			
245.	Tijolo lajota 20x20	UN	5.000			
246.	Tijolo lajota 20x09x30	UN	10.000			
247.	Aduela de 13cm x 2,10m	UN	20			
248.	Fechadura com maçaneta simples	UN	60			
249.	Fechadura com maçaneta com miolo	UN	60			
250.	Luva de borracha nº8 G na cor preta	PAR	40			
251.	Luva de borracha nº 9 XG na cor preta	PAR	40			
252.	Luva de borracha nº10 XXG na cor preta	PAR	50			
253.	Extensão de 5 metros	UN	30			
254.	Extensão de 10 metros	UN	30			
255.	Fechadura com maçaneta para banheiro	UN	50			
256.	Veda rosca de 12 mm por 20 metros	UN	15			
257.	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 15 metros	ROLO	50			
258.	Mangueira para jardim de meia polegada rolo de 20 metros	ROLO	30			
259.	Regulador de gás médio com mangueira 0728/01 1kg/h GLP, 2,80kPa. Uso doméstico.	UN	30			
260.	Lâmina para roçadeira	UN	100			
261.	Telha Amianto	UN	400			
262.	Conector Perfurante	UN	100			
263.	Miolo para fechadura	UN	60			
264.	"T" de 50x50 esgoto	UN	60			
265.	"T" de 50x50 soldável	UN	60			
266.	Eletroduto 1 polegada	UN	20			
267.	Eletroduto 1 ½ polegada e meia	UN	20			
268.	Conduite ½ polegadas	MTS	200			
269.	Conduite 1 polegada	MTS	200			
270.	Argamassa pacote com 20 kg	UN	100			
271.	Joelho 150 mm	UN	60			
272.	"T" 150 p/ 100	UN	80			
273.	Serrinha	UN	50			

274.	Maquita potencia 1450 W, tensão 110/220 wts, capacidade 0 graus:32,5 mm (1-1-4") a 45 graus 21,5 mm(7/8") 41iâmetro do disco 110 mm(4-3/8") rotação por minuto RPM 12.000, cabo elétrico 2,5m (8.2ft) marca igual ou superior makita – bosh-black decker	UN	3			
275.	Vaso sanitário com caixa acoplada cor branca boa qualidade	UN	20			
276.	Reparo para caixa acoplada	UN	20			
277.	Caixa para vaso acoplada cor branca	UN	20			
278.	Anel para vedação de vaso sanitário	UN	40			
279.	Reparo de válvula de descarga	UN	30			
280.	Disjuntor dn 20	UN	30			
281.	Cabo multiplex 3x1x25 (metro)	MTS	600			
282.	Disjuntor dn 40	UN	10			
283.	Disjuntor dn 50	UN	15			
284.	Disjuntor tripolar 70	UN	8			
285.	Disjuntor tripolar 100	UN	5			
286.	Disjuntor tripolar 150	UN	5			
287.	Ferragem ¼	UN	100			
288.	Tanque 2 bojos mármore 1,20 mts	UN	10			
289.	Tanque 2 bojos mármore 1,50 mts	UN	10			
290.	Tanque 2 bojos mármore 1,90 mts	UN	10			
291.	Martelo para carpinteiro com cabo	UN	5			
292.	Picareta com cabo	UN	10			
293.	Torquesa 30 cm	UN	5			
294.	Redução de T 100 p/75	UN	30			
295.	Redução de 75 p/50	UN	30			
296.	Redução de 50 p/40	UN	30			
297.	Caixa externa para luz	UN	40			
298.	LAMPADA BULBO S.LED 06/07W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	200			
299.	LAMPADA BULBO S.LED 09/10W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	200			
300.	LAMPADA BULBO S.LED 11/12W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	200			
301.	LAMPADA BULBO S.LED	UN	200			

	14/15W BIV. 6000K M.MARCAS BOCAL E27					
302.	LAMPADA BULBO S.LED 20/22W BIV 6000K M.MARCAS BOCAL E27	UN	200			
303.	LAMPADA BULBO S.LED 28/30W BIV 6000K M. MARCAS BOCAL E27	UN	200			
304.	LAMPADA TUBULAR LED BIV. 18/20W 6000K 1,20 MT M.MARCAS	UN	100			
305.	LAMPADA TUBULAR LED BIV 09/10W 6000K 0,60CM M.MARCAS	UN	100			
306.	LAMPADA MERCURIO OVOIDE 0250W 220V M. MARCAS	UN	100			
307.	LAMPADA MERCURIO OVOIDE 0400W 220V M. MARCAS	UN	200			
308.	REATOR MERCURIO EXTERNO 250W M.MARCAS	UN	60			
309.	REATOR MERCURIO EXTERNO 400W M.MARCAS	UN	60			
310.	REFLETOR RETANGULAR 0500W E-40 M.MARCAS	UN	100			
311.	LAMPADA MISTA OVOIDE 250W 200V E-40 M.MARCAS	UN	100			
312.	LAMPADA MISTA OVOIDE 500W 200V E-40 M.MARCAS	UN	100			
313.	REFLETOR LED 050W BIV. LUZ BRANCA	UN	100			
314.	REFLETOR LED 030W BIV. LUZ BRANCA	UN	100			
315.	REFLETOR LED 100W BIV. LUZ BRANCA	UN	200			
316.	Cabo multiplex 2x1x25 (metro)	UN	600			
317.	Armação pesada de 1	UN	60			
318.	Isolador Roldona	UN	60			
319.	Dijuntor nema bipolar de 50	UN	40			
320.	Dijuntor nema bipolar de 70	UN	30			
321.	Reator de 100 sodio	UN	200			
322.	Lampada de 100 w sódio	UN	200			
323.	Base para rele	UN	200			
324.	Joelho azul cola e rosca 25x1/2	UN	100			
325.	Azulejo branco de primeira linha PI 3	UN	150			

326.	Rejunte pacote de 5 kg	UN	40		
327.	Cerâmica de 1º linha PI3	UN	200		
328.	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 8m.	UN	200		
329.	Forro de PVC branco frisado 200x8mm, placas de 6m.	UN	200.		
330.	Roda Forro	UN	100		
331.	Canto de acabamento para forro de PVC	UN	100		
332.	Estrutura de sustentação em metalon galvanizado 20x20mm para estrutura de forro PVC, peça de 6m	UN	200		
333.	Condutele PVC abraçadeira BCA 020 MM ½ 3 mts	UN	100		
334.	Condutele PVC abraçadeira BCA 025 MM ¾ 3 mts	UN	300		
335.	Condutele PVC abraçadeira BCA 032 MM1 3 mts	UN	300		
336.	Condutele PVC adaptador BCA 032 MM 1 3 mts	UN	200		
337.	Condutele PVC adaptador BCA 020 MM ½ 3 mts	UN	200		
338.	Condutele PVC Adaptador BCA 025 MM ¾ 3 mts	UN	200		
339.	Condutele PVC caixa multi BCA 1 3 mts	UN	50		
340.	Condutele PVC caixa multi BCA 025 MM ¾ 3 mts	UN	300		
341.	Condutele PVC curva bolsa BCA 020 MM ½ 3 mts	UN	200		
342.	Condutele PVC curva bolsa BCA 025 MM ¾ 3 mts	UN	200		
343.	Condutele PVC curva bolsa BCA 032 MM 1 3 mts	UN	50		
344.	Condutele PVC eletroduto BCO 020 MM ½ 3 mts	UN	60		
345.	Condutele PVC eletroduto BCO 025 MM ¾ 3 mts	UN	60		
346.	Condutele PVC eletroduto BCO 032 MM 1 3 mts	UN	30		
347.	Condutele PVC luva BCA 020 MM ½ 3 mts	UN	30		
348.	Condutele PVC luva BCA 025 MM ¾ 3 mts	UN	30		
349.	Condutele PVC luva BCA 0032 MM 1 3 mts	UN	30		
350.	Condutele PVC Placa 1 mod rj45 BCA 3 mts	UN	40		
351.	Condutele PVC placa 1 mod vert BCA 3 mts	UN	10		
352.	Condutele PVC placa 1 mod cega BCA 3 mts	UN	30		

353.	Condutele PVC placa $\frac{3}{4}$ mod rj45 BCA 3 mts	UN	40			
354.	Condutele PVC placa $\frac{3}{4}$ mod rj45 BCA 3 mts	UN	100			
355.	Condutele PVC placa $\frac{3}{4}$ mod horiz BCA 3 mts	UN	100			
356.	Condutele PVC placa $\frac{3}{4}$ cega BCA 3 mts	UN	100			
357.	Tomada fêmea RJ45 cat 5 diversos 3 mts	UN	100			
358.	Tomada fêmea rj11 4 vias diversos 3 mts	UN	40			
359.	Tomada 10ª Branca s/ placa 3 mts	UN	60			
360.	Interruptor simples s/ placa 3 mts	UN	10			
361.	Bucha 06 MM c/ anel 3 mts	UN	400			
362.	Parafuso atarraxante CHIP 4.0 x 50 philips 3 mts	UN	400			
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

_____, __ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E A EMPRESA _____, NOS TERMOS SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dilcélio de Oliveira Hott, simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/_____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório 048/2022, Pregão Presencial 028/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Reduto/MG.**

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 048/2022, Pregão Presencial 028/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da datade assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições

exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto, na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs.

5.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigaa atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os veículos que serão abastecidos;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Reduto para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha

(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Reduto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;

d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser

assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Reduto/MG, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor/Detentor dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE COTAÇÃO

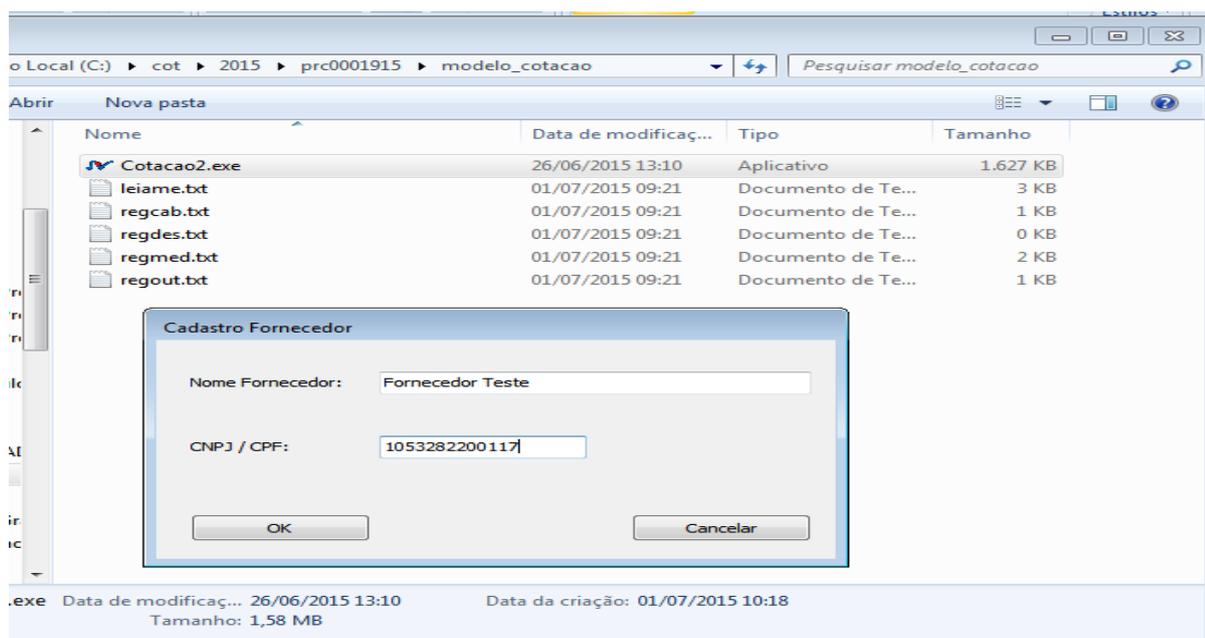
Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

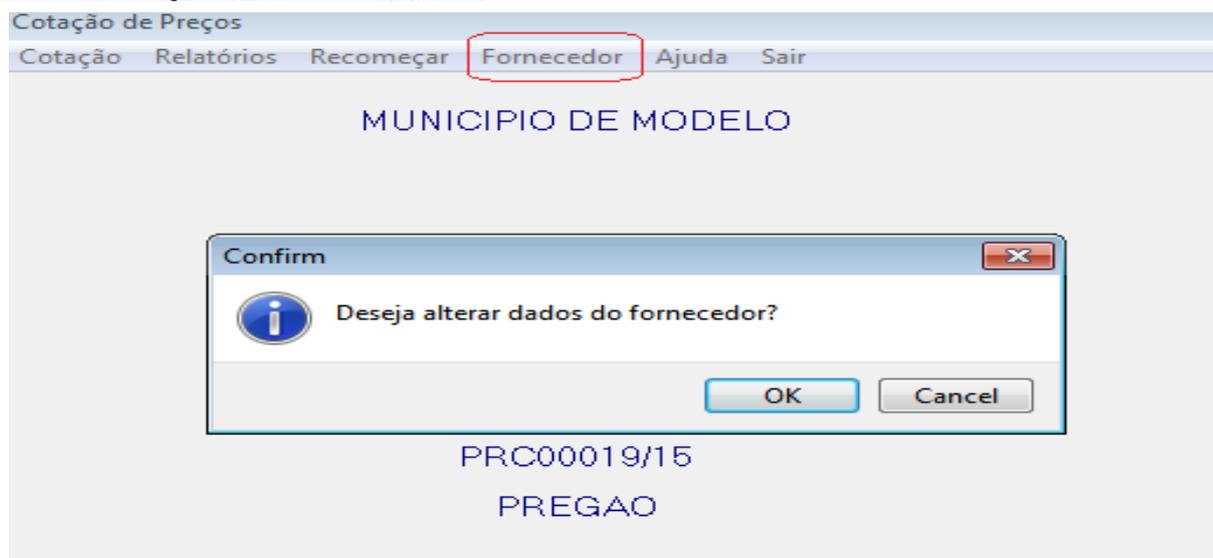
2º Passo:

- (SE ENVIADO POR E-MAIL): Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- (SE BAIXADO NO SITE): O programa cotação já estará pronto para ser executado.

3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;

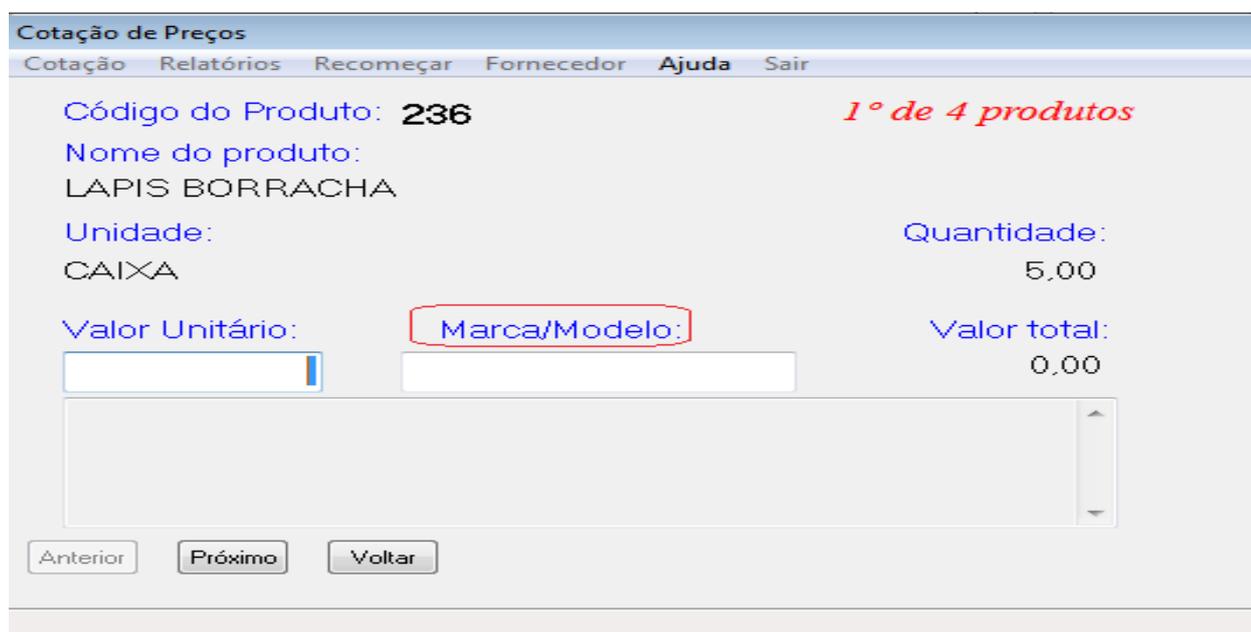


OBS: O CNPJ/CPF tem que ser VÁLIDO, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;



OBS.: Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba “fornecedor”, como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:



5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:

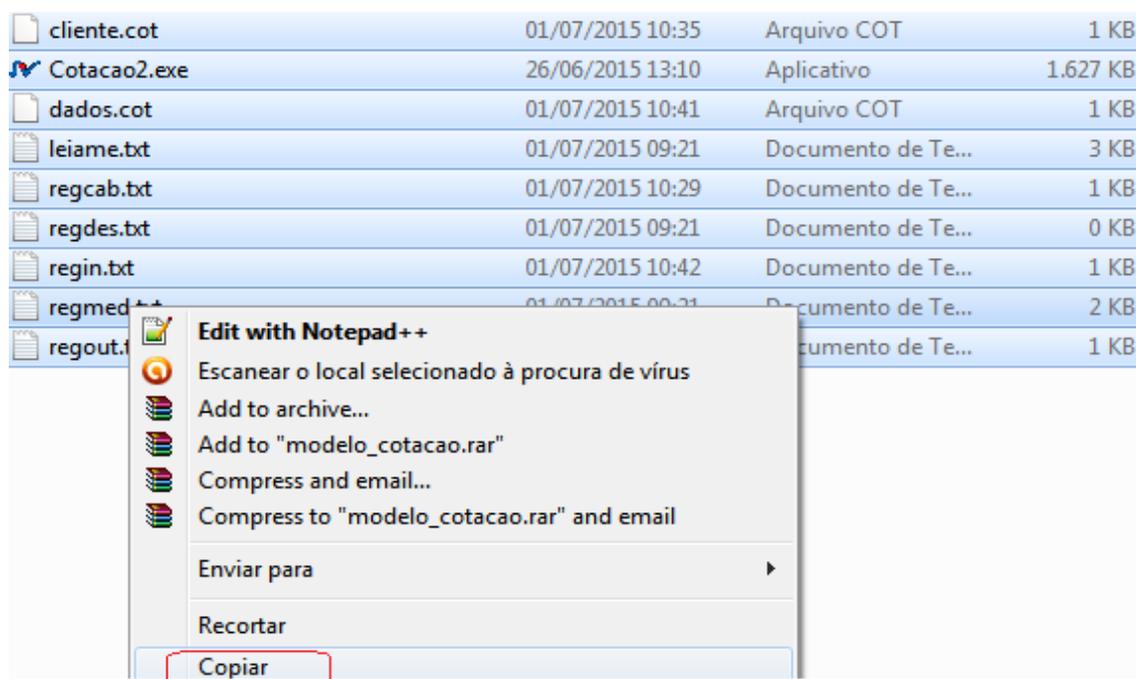
Valor total da proposta: R\$ 74,00

17680326716

Código de validação

O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:

cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiamet.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.txt		Documento de Te...	1 KB



The image shows a file explorer window with a list of files. A context menu is open over the files, and the 'Copiar' option is highlighted with a red box. The context menu options are: Edit with Notepad++, Escanear o local selecionado à procura de vírus, Add to archive..., Add to "modelo_cotacao.rar", Compress and email..., Compress to "modelo_cotacao.rar" and email, Enviar para, Recortar, and Copiar.

Sua cotação está concluída!